



PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO EM ÉTICA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS SECONT

Município de Alegre/ES

2026



1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO EM ÉTICA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

O Plano Anual de Capacitação em Ética, Compliance e Gestão de Riscos – Exercício 2026 constitui instrumento formal de planejamento e execução das ações formativas destinadas ao fortalecimento da governança pública, da integridade administrativa e da gestão de riscos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alegre.

Elaborado pela Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT, por intermédio da Diretoria de Integridade e Transparência, o Plano operacionaliza, no eixo da capacitação, as diretrizes da Política Municipal de Governança Pública e Compliance instituída pelo Decreto Municipal nº 13.221/2023, em especial quanto ao disposto em seu art. 7-B.

O Plano observa o alinhamento estratégico com o Plano de Ações de Governança e Compliance (2025–2028), notadamente em relação aos Eixos II – Integridade e Compliance e IV – Gestão de Riscos e Controle Interno, preservada a integração sistêmica com os demais eixos da política municipal.

A capacitação é concebida como mecanismo estruturante de qualificação institucional, voltado à consolidação dos controles internos, ao aprimoramento dos processos decisórios e à incorporação progressiva de práticas orientadas pela ética, conformidade e gestão de riscos. As ações formativas serão planejadas de forma proporcional, técnica e compatível com a capacidade operacional do Município, assegurando viabilidade administrativa e efetividade prática.

Compete à SECONT coordenar, promover e monitorar as ações previstas neste Plano, bem como assegurar a adequada geração, organização e guarda das evidências institucionais correspondentes, incluindo registros de participação, conteúdos ministrados e instrumentos de avaliação, garantindo rastreabilidade, padronização e suporte à prestação de contas.

O Plano reconhece o papel estratégico dos gestores e ocupantes de cargos de chefia na consolidação da Política Municipal de Governança Pública e Compliance, especialmente na definição de diretrizes institucionais, na supervisão da gestão de riscos e na condução de decisões administrativas alinhadas aos princípios da legalidade, integridade, eficiência e responsabilidade pública.



2. OBJETIVOS E ALCANCE INSTITUCIONAL

O presente Plano define objetivos e delimita seu alcance institucional, estruturando as ações de capacitação de forma integrada ao ciclo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, com foco na aplicação prática dos conhecimentos e na melhoria contínua da gestão pública municipal.

2.1 Objetivo Geral

Promover capacitação contínua, estruturada e orientada à aplicação prática de gestores e servidores municipais, com vistas ao fortalecimento da ética pública, da integridade institucional, do compliance e da gestão de riscos, contribuindo para o aprimoramento da governança e da qualidade das decisões administrativas no Município de Alegre.

2.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos do Plano:

I – disseminar conceitos, princípios e boas práticas de governança pública, integridade e compliance, adequados à realidade organizacional e aos processos da Administração Municipal;

II – fortalecer a cultura institucional orientada pela ética, pela prevenção de irregularidades e pela responsabilidade administrativa, com ênfase nas atribuições de gestores e ocupantes de cargos de chefia;

III – capacitar agentes públicos para identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos institucionais, de forma integrada às rotinas administrativas e às atribuições funcionais;

IV – aperfeiçoar práticas relacionadas à transparência pública, controle social e acesso à informação, em consonância com as diretrizes de governança e controle interno.

2.3 Alcance Institucional e Público-Alvo

As ações previstas neste Plano destinam-se prioritariamente aos agentes públicos envolvidos na formulação, execução, supervisão, controle e monitoramento das políticas públicas municipais, observadas a natureza, a complexidade e o nível de responsabilidade inerentes às funções exercidas.



Constituem público-alvo do Plano:

- I – gestores e ocupantes de cargos de chefia;
- II – pontos focais e agentes designados para atuação em governança, integridade, compliance e gestão de riscos;
- III – servidores das áreas administrativas, financeiras, controle interno, licitações, contratos e transparência;
- IV – demais servidores indicados pela Administração, conforme a pertinência temática e os objetivos de cada ação formativa.

3. ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO

A estratégia institucional de capacitação foi concebida em consonância com os princípios da governança pública, da eficiência administrativa, da proporcionalidade e da sustentabilidade institucional, observadas as diretrizes da Política Municipal de Governança Pública e Compliance.

Consideradas a realidade organizacional do Município de Alegre, a capacidade operacional da Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT e a disponibilidade institucional dos gestores e dos ocupantes de cargos de chefia, adota-se modelo de capacitação estruturado, realista e orientado à aplicação prática, com priorização de ações institucionais de maior impacto ao longo do exercício.

A abordagem definida busca assegurar efetividade na difusão da cultura de ética, integridade, compliance e gestão de riscos, promovendo maior adesão institucional, racionalização do uso de recursos públicos e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, opta-se por número reduzido de ações institucionais centrais, complementadas por iniciativas formativas integradas às rotinas administrativas, como mecanismo de reforço contínuo dos temas abordados e de ampliação do alcance institucional da capacitação, sem prejuízo da execução das atividades finalísticas da Administração Pública Municipal.

A estratégia ora definida atende ao disposto no art. 7-B do Decreto Municipal nº 13.221/2023, ao assegurar a realização anual de ações de capacitação acompanhadas da adequada geração e gestão das evidências institucionais exigidas.



4. AÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAPACITAÇÃO EM ÉTICA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

Este capítulo apresenta as ações institucionais de capacitação previstas para o exercício de 2026, definindo seus objetivos, públicos prioritários, conteúdos essenciais, estratégias metodológicas, eixos de governança atendidos e evidências a serem produzidas, com vistas à execução estruturada, coerente e verificável do Plano Anual de Capacitação em Ética, Compliance e Gestão de Riscos.

As ações foram planejadas de forma compatível com a capacidade institucional do Município de Alegre, assegurando implementação ordenada e rastreável, padronização das informações, adequada vinculação entre conteúdos, públicos e resultados esperados, bem como o atendimento às disposições do art. 7-B do Decreto Municipal nº 13.221/2023.

A organização deste capítulo constitui referência técnica para o planejamento operacional, o acompanhamento gerencial, o registro administrativo e a comprovação institucional das atividades formativas a serem desenvolvidas ao longo do exercício.

4.1 Oficina Institucional – Cultura de Integridade e Liderança Pública

(1º semestre de 2026)

Carga horária estimada: até 1h30

Modalidade: presencial ou híbrida

Público prioritário:

- Gestores e ocupantes de cargos de chefia;
- Pontos focais de governança, integridade e compliance.

Objetivo da ação:

Fortalecer o papel estratégico da liderança pública na consolidação da cultura de integridade, ética e governança, com ênfase no “tom do topo”, na responsabilidade decisória e na atuação do agente público como indutor de comportamentos organizacionais alinhados às diretrizes institucionais.

Conteúdos essenciais:

- Princípios da governança pública aplicados à Administração Pública Municipal;



- Responsabilidades dos gestores e ocupantes de cargos de chefia no sistema de governança;
- Ética pública, conduta do agente público e prevenção de conflitos de interesse;
- Diretrizes gerais do Programa de Integridade do Município de Alegre;
- Compliance público como instrumento de prevenção de riscos e aprimoramento da gestão.

Estratégia metodológica:

A oficina terá caráter institucional, formativo e orientativo, com exposição dialogada dos conceitos centrais e reflexão dirigida sobre situações recorrentes da rotina administrativa municipal, sem aprofundamento técnico excessivo ou abordagem operacional detalhada.

Evidências da ação:

- Registro de presença dos participantes;
- Programação e materiais utilizados;
- Registro sintético dos temas abordados;
- Avaliação qualitativa simplificada de impacto.

Eixos atendidos:

- Eixo I – Governança e Estratégia;
- Eixo II – Integridade e Compliance.

4.2 Oficina Institucional – Gestão Operacional: Riscos e Transparência

(2º semestre de 2026)

Carga horária estimada: até 1h30

Modalidade: presencial ou híbrida

Público prioritário:

- Gestores e ocupantes de cargo de chefia;
- Servidores das áreas administrativas, financeiras, de licitações, contratos, controle interno e transparência;
- Pontos focais de gestão de riscos.

Objetivo da ação:

Aprimorar a compreensão prática da gestão de riscos e da transparência pública como instrumentos de apoio à tomada de decisão administrativa, à prevenção de falhas relevantes e ao fortalecimento do controle social no âmbito da Administração Pública Municipal.



Conteúdos essenciais:

- Conceitos fundamentais de gestão de riscos no setor público;
- Identificação simplificada de riscos em processos administrativos críticos;
- Integração da gestão de riscos às rotinas administrativas;
- Transparência ativa, acesso à informação e comunicação em linguagem cidadã;
- Responsabilidade administrativa e controle social.

Estratégia metodológica:

A oficina adotará abordagem prática e orientada a problemas, com exemplos extraídos da realidade administrativa municipal, priorizando a compreensão conceitual e a aplicabilidade direta, sem a realização de exercícios técnicos complexos ou prolongados.

Evidências da ação:

- Registro de presença dos participantes;
- Conteúdos e materiais utilizados;
- Registro sintético dos temas abordados;
- Avaliação qualitativa simplificada de impacto.

Eixos atendidos:

- Eixo III – Transparência e Comunicação Pública;
- Eixo IV – Gestão de Riscos e Controle Interno;
- Eixo V – Participação Social e Responsabilidade Pública.

4.3 Ações Formativas Complementares Integradas à Rotina Administrativa

Sem prejuízo das oficinas institucionais previstas nos itens 4.1 e 4.2, a Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT poderá promover, ao longo do exercício de 2026, ações formativas complementares de baixo impacto operacional, integradas às rotinas administrativas, com a finalidade de reforçar, atualizar e ampliar o alcance institucional dos temas abordados.

Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes iniciativas:

- **curadoria e divulgação de cursos gratuitos ofertados por órgãos públicos de referência**, tais como TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), CGU (Controladoria-Geral da União) e ENAP (Escola Nacional de Administração Pública);



- **campanhas educativas digitais** sobre ética, integridade, transparência e gestão de riscos;
- **orientações técnicas simplificadas** incorporadas a fluxos, despachos ou processos administrativos;
- **utilização de formulários eletrônicos** para registro de ciência, participação e avaliação qualitativa.

Essas ações serão consideradas válidas para fins de capacitação, desde que observem as diretrizes deste Plano e assegurem a geração e a manutenção das evidências mínimas exigidas pelo art. 7-B do Decreto Municipal nº 13.221/2023.

5. DIRETRIZES METODOLÓGICAS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação previstas neste Plano serão desenvolvidas com base em diretrizes metodológicas orientadas à aplicabilidade prática dos conteúdos, à contextualização institucional e à viabilidade administrativa, consideradas a realidade organizacional do Município de Alegre e a capacidade operacional da Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT.

A abordagem metodológica priorizará estratégias formativas que favoreçam a compreensão objetiva dos temas, a reflexão orientada e a incorporação progressiva dos conhecimentos às rotinas administrativas, respeitados os distintos níveis de responsabilidade, as atribuições funcionais e os perfis do público-alvo definidos neste Plano.

As ações serão estruturadas de modo a assegurar coerência entre objetivos, conteúdos, metodologias e resultados esperados, evitando abordagens genéricas, dissociadas da prática administrativa ou incompatíveis com a carga horária e os recursos disponíveis.

Para esse fim, poderão ser utilizadas, de forma combinada e proporcional à natureza de cada ação formativa, metodologias compatíveis com o ambiente institucional, tais como:

- exposições dialogadas e apresentações orientativas;
- contextualização comentada de normas, diretrizes e instrumentos institucionais;
- análise de situações recorrentes da gestão pública municipal;
- discussões orientadas sobre riscos, responsabilidades e desafios administrativos.

Sempre que possível, os conteúdos e materiais utilizados serão objeto de curadoria técnica a partir de fontes públicas consolidadas, especialmente aquelas disponibilizadas por órgãos de



controle e instituições de referência, assegurando atualização normativa, padronização e alinhamento às boas práticas de governança, integridade, transparência e gestão de riscos.

6. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do Plano serão realizados de forma sistemática e proporcional, com a finalidade de acompanhar a realização das ações previstas, avaliar seus resultados institucionais e assegurar a adequada geração, organização e manutenção das evidências exigidas pela normativa vigente.

Essas atividades visam subsidiar a gestão do Plano, apoiar ajustes administrativos ao longo do exercício, assegurar a rastreabilidade das ações formativas realizadas e fortalecer a transparência e a prestação de contas institucional, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.221/2023.

6.1 Indicadores de Execução, Resultado e Impacto

O acompanhamento da execução do Plano será realizado por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, definidos segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade, viabilidade operacional e eficiência administrativa.

I – Indicadores de execução

Destinam-se a verificar a efetiva realização das ações previstas, podendo contemplar, entre outros:

- número de ações e iniciativas formativas realizadas;
- grau de execução do planejamento anual;
- participação dos públicos prioritários definidos.

II – Indicadores de resultado

Visam avaliar os produtos imediatos decorrentes das ações formativas, a partir de evidências institucionais, tais como:

- registros das atividades desenvolvidas;
- materiais, orientações técnicas ou exemplos produzidos;



- disseminação de boas práticas relacionadas aos temas abordados.

III – Indicadores de impacto (avaliação qualitativa)

A avaliação de impacto terá caráter predominantemente qualitativo e considerará, sempre que pertinente:

- a percepção dos participantes quanto à ampliação da compreensão dos temas;
- indícios de fortalecimento da cultura institucional orientada à ética, integridade e prevenção de irregularidades;
- sinais de incorporação progressiva de práticas alinhadas à governança, à gestão de riscos e à transparência.

Não será exigida mensuração quantitativa obrigatória, observada a capacidade institucional disponível.

6.2 Registros Mínimos Obrigatórios das Ações de Capacitação

Para fins de comprovação das ações realizadas, nos termos do art. 7-B do Decreto Municipal nº 13.221/2023, serão mantidos, sempre que aplicável, os seguintes registros mínimos:

- programação ou plano sintético das ações;
- listas de presença ou registros eletrônicos de participação;
- conteúdos programáticos e materiais utilizados;
- registros sintéticos dos temas abordados;
- registros de avaliação qualitativa, quando aplicável.

6.3 Organização e Gestão da Pasta Digital de Evidências

As evidências das ações de capacitação serão organizadas, preferencialmente em meio digital, de forma padronizada, rastreável e acessível, respeitados os limites operacionais da SECONT e a organização administrativa do Município de Alegre.

A Pasta Digital de Evidências destina-se a subsidiar o acompanhamento interno do Plano, apoiar a elaboração de relatórios institucionais e atender a demandas de prestação de contas e solicitações dos órgãos de controle.



A gestão das evidências observará os princípios da transparência, integridade da informação, eficiência administrativa e proteção de dados, assegurando a confiabilidade e a consistência dos registros mantidos.

7. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS E SUSTENTABILIDADE DO PLANO

A governança foi estruturada para assegurar clareza na definição de responsabilidades, adequada coordenação institucional e rastreabilidade das ações, em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Governança Pública e Compliance.

Essa organização promove a integração entre planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas, bem como sua articulação com os instrumentos estratégicos de governança do Município de Alegre, assegurando coerência institucional e sustentabilidade administrativa.

7.1 Papéis e Responsabilidades Institucionais

A execução, o acompanhamento e o monitoramento do Plano observarão a distribuição de papéis e responsabilidades institucionais a seguir definida, respeitadas as competências legais e a autonomia administrativa dos órgãos e entidades municipais.

I – Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT

Compete à Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT:

- planejar, coordenar e supervisionar a execução geral do Plano Anual de Capacitação;
- definir conteúdos programáticos e formatos das ações formativas, observada a curadoria técnica de materiais e referenciais disponibilizados por instituições públicas de reconhecida expertise;
- conduzir diretamente ou articular a realização das ações de capacitação, conforme a capacidade operacional e a conveniência administrativa;
- acompanhar a execução das ações previstas, promovendo ajustes administrativos necessários à adequada implementação do Plano;
- assegurar a geração, organização e manutenção das evidências obrigatórias, compreendendo registros de participação, documentação dos conteúdos ministrados e avaliação qualitativa de impacto;



- consolidar informações e subsidiar a elaboração dos relatórios de monitoramento e transparência previstos na normativa vigente.

II – Unidades Administrativas e Secretarias Executivas da Administração Direta e Indireta

Compete às Unidades Administrativas e às Secretarias Executivas:

- indicar servidores e gestores para participação nas ações de capacitação, observada a pertinência temática e as atribuições funcionais;
- apoiar a liberação dos participantes, compatibilizando a participação nas ações formativas com a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- estimular, sempre que pertinente, a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas administrativas, processos e decisões.

III – Gestores e Ocupantes de Cargos de Chefia

Compete aos Gestores e aos Ocupantes de cargos de Chefia:

- prestar apoio institucional ao Plano Anual de Capacitação;
- incentivar a participação de gestores e servidores nas ações formativas;
- reforçar, por meio de sua atuação, decisões e diretrizes alinhadas à ética, à integridade, à governança, à transparência, à responsabilidade pública e à gestão de riscos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.221/2023.

7.2 Integração com o Programa de Integridade e Instrumentos de Governança

O presente Plano Anual de Capacitação integra-se de forma orgânica ao Programa de Integridade do Município de Alegre, constituindo instrumento de natureza formativa voltado à disseminação de valores, princípios e boas práticas de governança pública, ética, compliance, transparência e gestão de riscos.

As ações formativas previstas neste Plano constituem evidências institucionais do cumprimento das diretrizes de capacitação estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.221/2023 e no Plano de Ações de Governança e Compliance (2025–2028), especialmente no que se refere:

- ao fortalecimento da cultura institucional de integridade;



- ao aprimoramento dos mecanismos de controle interno;
- à prevenção de irregularidades e à mitigação de riscos institucionais.

7.3 Recursos, Parcerias e Sustentabilidade Administrativa

As ações de capacitação previstas neste Plano serão desenvolvidas, prioritariamente, com a utilização de recursos humanos próprios da Administração Municipal, em especial da Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT, observada sua capacidade operacional.

A execução das ações formativas priorizará o aproveitamento de parcerias institucionais, cooperações técnicas e conteúdos disponibilizados por órgãos de controle, escolas de governo e demais instituições públicas de referência, bem como, quando pertinente, por entidades privadas sem fins lucrativos, em consonância com o art. 13 do Decreto Municipal nº 13.221/2023.

As atividades serão planejadas e executadas segundo os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade administrativa, priorizando:

- o uso de ferramentas internas e de soluções já disponíveis no âmbito da Administração Municipal;
- a utilização de plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem, sempre que compatíveis com a natureza dos conteúdos;
- a adoção de formatos de baixo custo, fácil replicação e reduzido impacto operacional, sem prejuízo da qualidade técnica e da efetividade das ações formativas.

A gestão dos recursos empregados buscará assegurar a continuidade das ações de capacitação, a racionalização do uso dos recursos públicos e a compatibilidade entre os objetivos do Plano e a realidade institucional do Município de Alegre.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O cronograma de execução das ações previstas neste Plano Anual de Capacitação será organizado de forma semestral e indicativa, considerando a capacidade operacional da Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT, a disponibilidade institucional e as prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.221/2023.



A definição dos períodos de execução visa assegurar previsibilidade, executabilidade, rastreabilidade e transparência às ações planejadas, admitidos ajustes ao longo do exercício, desde que preservado o cumprimento das obrigações legais e institucionais previstas na normativa vigente.

8.1 Cronograma Indicativo das Ações de Capacitação – Exercício 2026

Período	Mês de Referência	Ação de Capacitação	Responsável
1º semestre	abril/2026	Oficina Institucional – Cultura de Integridade e Liderança Pública	SECONT
2º semestre	setembro/2026	Oficina Institucional – Gestão Operacional: Riscos e Transparência	SECONT

Previamente à execução de cada ação institucional, a SECONT realizará a curadoria técnica dos conteúdos programáticos, priorizando materiais, cursos e orientações técnicas disponibilizados por órgãos públicos de referência, especialmente o TCE-ES, a CGU e a ENAP.

As ações observarão os registros mínimos obrigatórios definidos neste Plano, assegurando a adequada geração de evidências, a rastreabilidade das atividades realizadas, a transparência institucional e o cumprimento do disposto no art. 7-B do Decreto Municipal nº 13.221/2023.

O cronograma possui caráter indicativo e poderá ser ajustado ao longo do exercício em função de necessidades administrativas, prioridades institucionais ou disponibilidade operacional, desde que preservado o atendimento às obrigações legais e institucionais relacionadas à capacitação, ao monitoramento, à geração de evidências e à transparência.

8.2 Registros, Evidências e Transparência Ativa

Após a realização de cada ação formativa, serão organizadas e mantidas as evidências obrigatórias, compreendendo, quando aplicável:

- registros de participação dos agentes públicos;
- documentação dos conteúdos e materiais utilizados;
- registros sintéticos das atividades desenvolvidas;



- avaliação qualitativa simplificada de impacto.

Em atendimento às diretrizes de monitoramento e de transparência ativa, a Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT publicará Relatórios de Monitoramento Semestral no Portal da Transparência do Município, com referência às ações executadas, nos seguintes períodos:

- julho de 2026;

- janeiro de 2027,

nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto Municipal nº 13.221/2023.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Capacitação em Ética, Compliance e Gestão de Riscos entra em vigor na data de sua aprovação e constitui instrumento formal de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e comprovação das ações de capacitação promovidas no âmbito da Administração Pública do Município de Alegre, referentes ao exercício de 2026.

O Plano orienta a promoção das ações formativas, a geração, organização e manutenção das evidências obrigatórias e a difusão da cultura institucional de integridade, governança, transparência e gestão de riscos, em consonância com as competências atribuídas à Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT pelo Decreto Municipal nº 13.221/2023.

A Secretaria Executiva de Controle e Transparência – SECONT poderá revisar, atualizar ou ajustar este Plano, mediante justificativa técnica formal, sempre que necessário para seu aperfeiçoamento, adequação a diretrizes institucionais supervenientes ou atendimento a orientações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo de sua vigência para o exercício de 2026.

As disposições deste Plano deverão ser interpretadas e aplicadas em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa, preservada a coerência com a Política Municipal de Governança Pública e Compliance, com o Decreto Municipal nº 13.221/2023 e com os demais instrumentos de planejamento, governança e controle da Administração Pública Municipal.

Alegre/ES, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SECONT
Secretaria Executiva de Controle e Transparência

KASSIO VALADARES AMORIM

Secretário Executivo de Controle e
Transparência
Decreto Municipal nº 13.967/2025

POLIANA DALTO DE SOUZA

Superintendente de Ouvidoria e
Participação Social
Decreto Municipal nº 13.468/2024

**MONIK APARECIDA NOLASCO DE
SOUZA**

Subsecretária de Controle Interno
Decreto Municipal nº 13.967/2025

MARIANNA VAILANT ALVES

Diretora de Integridade e Transparência
Decreto Municipal nº 13.512/2024